



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas torna público o cancelamento do Auto de Infração nº1873.

Considerando a Súmula 473 que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.", CANCELA-SE o Auto de Infração nº 1873, emitido em 05 de Novembro de 2025, em nome de **Denilson de Souza Alves**.

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas torna público o cancelamento do Auto de Infração nº1898.

Considerando a Súmula 473 que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.", CANCELA-SE o Auto de Infração nº 1898, emitido em 05 de Janeiro de 2026, em nome de **José Luiz Dos Santos Nogueira**.

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas torna público o cancelamento do Auto de Infração nº1899.

Considerando a Súmula 473 que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.", CANCELA-SE o Auto de Infração nº 1899, emitido em 05 de Janeiro de 2026 em nome de **Marcos Fernando Gabrich**.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ATA DA REUNIÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

Ao vigéssimo segundo dia do mês de abril de 2026, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais- JRF, a saber: Welder Lucas dos Santos Corrêa (Presidente da JRF), Márcio Loureiro (titular) representante da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviço de Santa Luzia, Emerson Francis Freire Ribeiro (titular) representante dos Contabilistas de Santa Luzia, Marcelo Santos Henrique (titular), Maria Cecília Santos Augusto Alves (Suplente) e Valdemir Galvão Júnior (titular) representantes do Poder Público Municipal e Érica Gisele Reis, Secretária da JRF. Após constar todos os presentes, o presidente deu início à reunião ordinária e passou à análise dos relatórios dos processos administrativos fiscais (PTAs) em 2ª Instância, abaixo relacionados com suas respectivas decisões. Às 10:30h, o representante da OAB/MG, Alexandre Augusto Gonzaga (titular) ingressou na reunião onde, ao pedir a palavra, expôs e manifestou a situação de não haver representação e participação por parte da OAB em todas as reuniões ocorridas desde sua nomeação para tal e informou, ainda, que a situação da representação da OAB seria solucionada até o final daquele dia. Nesse sentido, apresentadas suas escusas, recusou-se a assinar a lista de presença, se absteve de votar, mas permaneceu como ouvinte nesta sessão de julgamento da junta de recursos fiscais. Foi constatado o deligamento formal do membro titular, Breno Ribeiro Marent, matrícula n.º 35.377. Oportunamente, foi registrado o pedido formal de desligamento de Maria Cecília Santos Augusto Alves (suplente), matrícula n.º 33.777. Cumpre mencionar que nesta reunião ordinária, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Santa Luzia apreciou e julgou processos administrativos tributários cuja repercussão econômico-financeira alcançou o montante global de R\$ 2.822.099,26 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos), evidenciando a relevância institucional e fiscal das atividades desempenhadas por este órgão colegiado no âmbito do contencioso administrativo municipal. Outrissim, considerando os pedidos de desligamento apresentados por membros da Junta, bem como a necessidade premente de promover adequações estruturais, administrativas e legislativas, concernentes a questões essenciais e indispensáveis ao regular funcionamento, à segurança jurídica dos atos processuais e ao adequado desempenho das competências institucionais deste órgão de segunda instância administrativa, deliberou-se pela suspensão temporária das atividades da Junta de Recursos Fiscais, até que sejam implementadas as medidas necessárias à sua reestruturação e regularização administrativa e normativa. Ao final da reunião, Alexandre Augusto Gonzaga (titular) decidiu por assinar a lista de presença. Sem mais para

o momento, é a ata.

PTA	CONTRIBUINTE/RECORRENTE	DECISÃO
PTA N.º 055/2021	AMPLIA ENGENHARIA EIRELI-ME	Após proceder à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, o relator apresentou voto no sentido de dar provimento ao recurso voluntário, para reformar a decisão de primeira instância, todavia, houve pedido de vista por parte de membro desta junta, assim, suspensa-se e remete-se o feito ao respectivo membro, para retorno de pauta em sessão posterior.
PTA N.º 075/2025	MIRIAN GEORGETTI GROSS	Após proceder à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, o relator apresentou voto no sentido de modificar a decisão de primeira instância, dando provimento ao recurso, todavia, houve pedido de vista por parte de membro desta junta, assim, suspensa-se e remete-se o feito ao respectivo membro, para retorno de pauta em sessão posterior.
PTA N.º 007/2025	PEDRO AQUILES LIMA	Após proceder à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, o relator apresentou voto no sentido de modificar a decisão de primeira instância, dando provimento ao recurso, todavia, houve pedido de vista por parte de membro desta junta, assim, suspensa-se e remete-se o feito ao respectivo membro, para retorno de pauta em sessão posterior.
PTA N.º 099/2025	ABRAÃO MAIA DA COSTA	Após proceder à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, o relator apresentou voto no sentido de negar provimento ao recurso, confirmando a decisão de 1ª instância, todavia, houve pedido de vista por parte de membro desta junta, assim, suspensa-se e remete-se o feito ao respectivo membro, para retorno de pauta em sessão posterior.
PTA N.º 002/2026	LAURO EDUARDO FURST LEROY JUNIOR	Após proceder à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, o relator apresentou voto no sentido de modificar a avaliação do imóvel, todavia, houve pedido de vista por parte de membro desta junta, assim, suspensa-se e remete-se o feito ao respectivo membro, para retorno de pauta em sessão posterior.
PTA N.º 07/2026	VERA LÚCIA GUIMARÃES	Após proceder à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, o relator apresentou voto no sentido de procedência parcial, todavia, houve pedido de vista por parte de membro desta junta, assim, suspensa-se e remete-se o feito ao respectivo membro, para retorno de pauta em sessão posterior.
PTA N.º 004/2025	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO BELO HORIZONTE	Após proceder à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, o relator apresentou voto no sentido de promover deferimento, todavia, houve pedido de vista por parte de membro desta junta, assim, suspensa-se e remete-se o feito ao respectivo membro, para retorno de pauta em sessão posterior.
PTA N.º 03/2026	VAMISA EMPREENDIMENTOS LTDA	Após proceder à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, o relator apresentou voto no sentido de não dar provimento, todavia, houve pedido de vista por parte de membro desta junta, assim, suspensa-se e remete-se o feito ao respectivo membro, para retorno de pauta em sessão posterior.
PTA N.º 084/2025	WELBERT DE SOUZA DUARTE	Após proceder à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, o relator apresentou voto no sentido de dar provimento ao recurso, modificando a decisão de primeira instância, todavia, houve pedido de vista por parte de membro desta junta, assim, suspensa-se e remete-se o feito ao respectivo membro, para retorno de pauta em sessão posterior.
PTA N.º 070/2025	ILDOMAR MAGNO MOREIRA	Os membros desta Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem em acompanhar o relator, que proferiu voto no sentido de conhecer do reexame necessário, para manter a íntegra da decisão de primeira instância.
PTA N.º 082/2025	CRISTINA VENTURA DO ROSÁRIO	Os membros desta Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem em acompanhar o relator, que proferiu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário, para negar-lhe provimento, mantendo a íntegra da decisão de primeira instância.
PTA N.º 034/2025	EMERSON FRANCIS RIBEIRO	Após a declaração de impedimento por membro desta junta, a qual foi acolhida, os demais membros procederam à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo e decidiram por acompanhar o relator, que proferiu voto no sentido de conhecer do reexame necessário, para manter a íntegra da decisão de primeira instância.
PTA N.º 028/2025	HELDER VINÍCIUS GONÇALVES	Os membros desta Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade em "DEVOLVER OS AUTOS DO PROCESSO PARA A 1ª INSTÂNCIA PARA A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme artigo 3º do Decreto 3.596/2020".
PTA N.º 092/2025	HUDSON LUIZ GUIMARÃES	Os membros desta Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem em acompanhar o relator, que proferiu voto no sentido de conhecer do reexame necessário, para manter a íntegra da decisão de primeira instância.
PTA N.º 031/2025	IGREJA BATISTA NOVO IMPACTO	Os membros desta Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem em acompanhar o relator, que proferiu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário, para dar-lhe provimento, reformando integralmente a decisão de primeira instância.

Na reunião, foram distribuídos os processos administrativos - PTAs números 061/2025, 029/2025, 074/2025, 015/2026 e 015/2026. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Érica Gisele Reis, Secretária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada e será assinada pelos presentes.

Santa Luzia, 22 de abril de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEL Nº 27, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Poliesportivo”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Poliesportivo”, para o autorizatário Sra. Nathalia Cristina de Oliveira Guerra RG MG 16xxxxx33 e CPF 114.xxx.456-xx a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “FESTA DA FAMILIA COLEGIO APRENDER”, a ser realizado conforme cronograma: dia 16/05/2026 de 8h:00 a 12h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “FESTA DA FAMILIA COLEGIOAPRENDER”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 1(UM) dia 16/05/2026 de 8h:00 a 12h:00.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de maio de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E PELO SRA. NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA GUERRA.

TERMO Nº 27/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e o Sra. Nathalia Cristina de Oliveira Guerra, portador da cédula de identidade **RG 16xxxxx33** e CPF **114.xxx.456-xx**, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Poliesportivo” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “FESTA DA FAMILIA COLEGIO APRENDER”, cujo representante é a pessoa física NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA GUERRA, inscrito no CPF sob o nº 114.xxx.456-xx

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “FESTA DA FAMILIA COLEGIO APRENDER”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (UM) dia, sendo dia 16/05/2026 de 08h:00 a 12h:00.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas e/ou participantes constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 12 de maio de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA GUERRA
CPF: 114.xxx.456-xx

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 26.654, 12 DE MAIO DE 2026.

“Determina instauração do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e com amparo na Emenda Constitucional 103/2019.

CONSIDERANDO as disposições do art. Art. 19 da Lei nº 4.352/2021;;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC.

Art. 2º - 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê que conduzirá os trabalhos de que trata o art. 1º.

- I - Júlio Cássio Silva Abreu, matrícula 33.260
II - Cláudia Barboza Sodrê, matrícula 17.582;
III- Leila Mara Maciel, matrícula 17.580 e
IV - Silvana Aparecida de Souza Ferreira, matrícula 39.049

1º O servidor designado nos termos do inciso I será presidente do Comitê

2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o caput não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 13 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de cilindro vazio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG durante o ano letivo de 2026, com quantitativo estimado para consumo em 02 anos conforme previsão de renovação da Ata de Registro de Preços. Data e horário de abertura da sessão: 27/05/2026, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90020/2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 027/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. O secretário Municipal de Governo Carlos Aparecido da Lomba Pedro. ADJUDICA E HOMOLOGA na data de 13/05/2026 o objeto da licitação em favor da empresa vencedora **BRASIL 84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.** Nome Fantasia: Brasil84 Comunicação. CNPJ 17.489.954/0001-02 Valor: 3.500.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 043/2026 – PE Nº 007/2026. Objeto: Aquisição de artigos de mobiliário e eletrodoméstico, essencial para o adequado funcionamento em regime permanente (24 horas) das Regionais da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: MUNDO OFFICE LTDA. Vigência: 13/05/2026 a 12/11/2026. Valor: R\$ 5.850,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 044/2026 – PE Nº 007/2026. Objeto: Aquisição de artigos de mobiliário e eletrodoméstico, essencial para o adequado funcionamento em regime permanente (24 horas) das Regionais da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: R.E SILVA LTDA. Vigência: 13/05/2026 a 12/11/2026. Valor: R\$ 7.170,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 046/2026 – PE Nº 007/2026. Objeto: Aquisição de artigos de mobiliário e eletrodoméstico, essencial para o adequado funcionamento em regime permanente (24 horas) das Regionais da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Vigência: 13/05/2026 a 12/11/2026. Valor: R\$ 5.980,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.